



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 - (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO E MANUENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120-G – SÉRIE 4HDO-1278, ANO 1989, CAMINHÕES BASCULANTES F-12.000 ANO 1998 E CAMINHÃO BASCULANTE F-12.000 ANO 2001, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Esperança, nº 3-75, bairro Vila Seabra, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 60.345.675/0001-02, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. JAIRO ROBERTO FERRARINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.490.601-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 708.404.748-49, residente na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2013 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 027/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 18 de Maio de 2013 a 17 de Junho de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica		Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	015	2	056	3.3.90.30.39.99	1008	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	15	452	015	2	054	3.3.90.30.39.99	1005	000	Recursos Ordinários - Livres	Outros materiais para manutenção de veículos

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se para proporcionar tempo hábil para emissão do empenho, recebimento das peças e pagamento aos fornecedores. Diante do exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e o serviço concluído.



**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 073/2013 (PMRC).


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Maio de 2013.

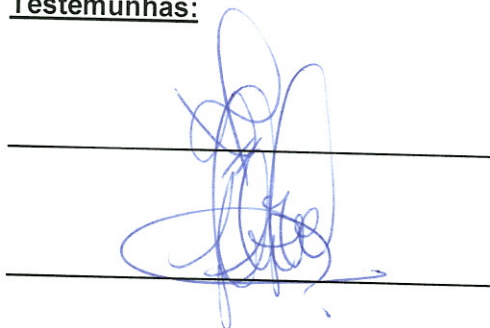
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Vando Olegário da Silva**  
Gestor do Contrato

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo -  
Contratante

  
**Jairo Roberto Ferrarini**  
Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda –  
Contratada

**Testemunhas:**



**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Símeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2013 – (PMRC)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.  
CONTRATADA: J. A. REZENDE DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ/MF: 06.940.646/0001-35.  
OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Municipal de Planejamento da Política Municipal de Proteção Integral dos Idosos no Município de Ribeirão Claro, de acordo com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003).

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).  
PAGAMENTO: 60% (Sessenta por cento) nos meses de Maio, Junho e Julho e 40% (Quarenta por cento) nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2013 a 05 de Fevereiro de 2014.  
ASSINATURA: 06 de Maio de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 040/2013**

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 930/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2013, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme especificam os Programas de Trabalho abaixo:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE  
03.02-Departamento de Turismo e Meio Ambiente  
23.695.0005.1.093-Aquisição de terreno para construção de Parque Aquático

4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis	
Fonte:501-Recursos de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	106.000,00
07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.01-Obras Públicas e Urbanismo	
15.451.0029.1.094-Construção e estruturação de Centro Cultural Urbano	
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

1) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

501-Recursos de Alienação de Ativos	106.000,00
000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 130/2013**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a implantação da Central de Compras no âmbito deste município; considerando a necessidade de integração do sistema de compras com o objetivo de adequar-se às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; considerando que, para o pleno funcionamento do Sistema e Central de Compras, é necessário o cadastramento de todos os processos licitatórios realizados neste exercício; considerando que existe uma alta demanda de serviços no Departamento de Compras e Licitações, prejudicando a realização do referido cadastro.

**Resolve**

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, no período de 17.05.2013 a 20.06.2013, a realização de horas extras por parte de servidores administrativos das diversas Secretarias Municipais, com o objetivo de auxiliar o Departamento de Licitações a realizar o cadastro no sistema de compras de todos os processos licitatórios realizados neste exercício.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Licitações informar à Divisão de Pessoal, os servidores envolvidos na realização do cadastro de que trata o caput do art. 1º desta portaria.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2013.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ALMEIDA, ALMEIDA, ALMEIDA & ALMEIDA LTDA  
CNPJ/MF: 63.418.257/0001-24  
OBJETO: A aquisição de peças diversas para utilização no reparo e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120-G – série 4HDO-1278, ano 1989, caminhões basculantes F-12.000 ano 2001, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta cidade.

PRAZO: 18 de Maio de 2013 a 17 de Junho de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro-PR, 18 de Maio de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 129/2013**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Resolve**

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n.º 20/2009, o servidor municipal Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior, matrícula 1456/7, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado, com percepção da FC-05, durante o período de afastamento do respectivo titular para gozo de férias, de 15.05.2013 a 29.05.2013.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2013.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CNPJ/MF: 60.345.675/0001-02  
OBJETO: A aquisição de peças diversas para utilização no reparo e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120-G – série 4HDO-1278, ano 1989, caminhões basculantes F-12.000 ano 2001, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta cidade.

PRAZO: 18 de Maio de 2013 a 17 de Junho de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro-PR, 18 de Maio de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2013 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de peças para o Caminhão Basculante Ford 2422-E Ano 2009 Placa ARV-4461.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: Posto de Molas e Mecânica Ltda - ME – CNPJ: 64.159.551/0001-85  
Valor Total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Maio de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei n. 58/2013)  
LEI N. 2846/2013 de 15 de maio de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 571.463,00 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
04	003	1210.103220042.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde	
3.1.56.11.0	0	0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 394 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.0	0	0	Material de Consumo - Fonte: 395 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercício Corrente	115.000,00
3.3.90.36.0	0	0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 398 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercício Corrente	62.000,00
3.3.90.39.0	0	0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 399 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercício Corrente	68.000,00
DOTAÇÃO	1210.103220042.132			
3.1.71.70.0	0	0	Ratão pela Participação em Consórcio Público - Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 28/00) - Exercício Corrente	19.600,00
3.3.71.70.0	0	0	Ratão pela Participação em Consórcio Público - Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 28/00) - Exercício Corrente	179.500,00
DOTAÇÃO	1210.103220042.133			
3.3.71.76.0	0	0	Ratão pela Participação em Consórcio Público - Fonte: 300 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.363,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>571.463,00</b>

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/1964:

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei n. 58/2013)  
LEI N. 2846/2013 de 15 de maio de 2013.

Emenda ao Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012. A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam alteradas no Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, as seguintes Ações:

**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ORGÃO	PROGRAMA	OBJETIVOS	ACÇÕES/PRODUTOS	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	METAS	VALORES
04	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Saúde Mental					
3.1.56.11.0	0	Realizar em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro o atendimento primário aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS portadores de esquizofrenia e outras patologias correlatas - CAPS1	2.10	1.428	265.000,00		
3.3.90.30.0	0	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Mental - CAPS	1	0,00			
3.3.90.36.0	0	Recursos Ordinários		0,00			
3.3.90.39.0	0	Recursos Vinculados		265.000,00			265.000,00
04	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Assistência Especializada					
3.1.71.70.0	0	Propiciar aos usuários do SUS acesso à assistência especializada de média e alta complexidade, através de convênio com consórcio de saúde.	2.10	12.300	645.000,00		
3.3.71.70.0	0	Propiciar aos usuários do SUS acesso à Assistência Especializada Convênios e Consórcio de Saúde	2	0,00			
3.3.90.30.0	0	Recursos Ordinários		645.000,00			
3.3.90.39.0	0	Recursos Vinculados		0,00			
04	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar					
3.1.71.70.0	0	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais e emergenciais nos hospitais localizados no Município em convênio com o Ministério de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde	2.12	01	150.000,00		
3.3.72.30.0	0	Transferência Financeira ao CISNOP - SAMU	3	150.000,00			
3.3.72.36.0	0	Recursos Ordinários		150.000,00			
3.3.72.39.0	0	Recursos Vinculados		0,00			150.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 15 de maio de 2013.  
**Sergio Eduardo Emnygdo de Faria**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNOPRI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 033/2013**

CONTRATADA: CLINICA MEDICA E IMAGEM SANTA CATARINA S/C LTDA, CNPJ sob nº. 02.621.446/0001-69, representada pelo Sr. Orlando Pinheiro Ferraz Filho, brasileiro, casado, RG 1.899.966.

OBJETO: Alteração no número de atendimentos para 192, pela Rede Centro de Atenção a Mãe Paranaense, convênio COMSUS; inclusão de atendimento ambulatorial no Hospital Regional do Norte Pioneiro, para avaliação para procedimento cirúrgico; exigência de equipe profissional instrumentalista, médico auxiliar para as consultas pré e pós-operatório, a cargo da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Atendimentos na Rede Centro de Atenção a Mãe Paranaense - 2 e ½ totes de consultas médicas - convênio COMSUS; Atendimentos ambulatoriais no Hospital Regional do Norte Pioneiro - 1 tote de consultas médicas.

VIGÊNCIA: 02/05/2013 até 31/12/2013.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 02 de maio de 2013.

**João Mattar Olivato**  
Presidente

**Alfredo Franco Ayub**  
Diretor Executivo